Substitutivo do Projeto de Lei nº 2.510/2019

Emenda Modificativa Nº

(Da Sra. Talíria Petrone)

Muda o marco temporal para a não observância das faixas por parte das edificações existentes.

Modifique-se o parágrafo 6° do artigo 4° da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na redação do art. 5° do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.510/2019:

"Art. 5° O art. 4° da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º As edificações localizadas nas faixas marginais de cursos d'água naturais, em áreas urbanas definidas por lei municipal ou distrital que aprove o instrumento de planejamento territorial, desde que construídas **até a data de 28 de maio de 2012**, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso III-B do caput deste artigo, e cumpram exigência de compensação ambiental determinada pelo órgão municipal competente, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal ou distrital." (NR)

Sala das sessões, em 25 de agosto de 2021.

Talíria Petrone Líder do PSOL







Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Talíria Petrone)

Muda o marco temporal para a não observância das faixas por parte das edificações existentes.

Assinaram eletronicamente o documento CD216548735600, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) LÍDER do PSB *-(p_7834)



^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.